



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 18 de janeiro de 2024

1

Ofício nº: 1801a/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei baixo descrito, a saber:

Autoriza o Município de Santos Dumont a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont para prestação de serviços médicos hospitalares e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Ramos de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta

Data e hora do recebimento:

95/01/24 às 16:40h.

Servidor Responsável: 

Órgão ou agente responsável: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI Nº 005 - 2024

LEI Nº

Autoriza o Município de Santos Dumont a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont para prestação de serviços médicos hospitalares e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO DE SANTOS DUMONT-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santos Dumont autorizado a firmar termo de colaboração junto ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, no valor mensal de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) com objetivo viabilizar a prestação de serviços médico-hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência e de ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro, bem como atendimento de natureza intra-hospitalar, com enfoque nas seguintes áreas: anestesiologia, clínica médica, cirurgia geral, obstetria, pediatria (neonatologia), traumatologia-ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologista, angiologia-cirurgia vascular, urologia, cardiologia e neurologia, além de implemento de atividades em nível interno, no que diz respeito à parte operacional e de logística, relacionadas aos objetivos de ampliação e atualização dos serviços de Pronto-Atendimento.

Art. 2º Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, no valor fixado no artigo anterior, pelo período de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada com recursos públicos deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a instrução normativa nº 001/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do exercício do ano de 2024.

Art. 4º Havendo previsão orçamentária o convênio poderá sofrer aditamento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, ____ de ____ de 2024.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Joseane Aparecida de Azevedo
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 005 - 2024

LEI Nº

Autoriza o Município de Santos Dumont a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont para prestação de serviços médicos hospitalares e dá outras providências.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O incluso Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santos Dumont a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, com objetivo viabilizar a prestação de serviços médico-hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência e de ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro, bem como atendimento de natureza intra-hospitalar, com enfoque nas seguintes áreas: anestesiologia, clínica médica, cirurgia geral, obstetria, pediatria (neonatologia), traumatologia-ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologista, angiologia-cirurgia vascular, urologia, cardiologia e neurologia, além de implemento de atividades em nível interno, no que diz respeito à parte operacional e de logística, relacionadas aos objetivos de ampliação e atualização dos serviços de Pronto-Atendimento.

Como é conhecimento de Vossas Excelências, a instituição a ser beneficiada com verbas públicas presta serviços de excepcional relevância a nossa comunidade, sendo suas atividades do maior interesse público, razão pela qual dispensa maiores comentários a respeito.

O Município, tradicionalmente ao longo dos anos, busca através de convênios, repassar valores a entidade de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos.

Com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont essa situação é uma realidade há muitos anos, o que proporciona o bom andamento daquela instituição de saúde, beneficiando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação ”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

toda a comunidade sandumonense que pode contar com os serviços de qualidade oferecidos pelo Hospital.

Pelo exposto excelências, e por se tratar de um projeto que envolve a questão da Saúde Pública do nosso município, nos colocamos ao inteiro dispor dos membros desta Câmara para em conjunto ou separadamente, discuti-lo, aperfeiçoá-lo, admitindo-se de bom grado sugestões e emendas que possam ao final determinar a aprovação deste projeto.

Na certeza da pronta atenção deste Colégiado,

Atenciosamente

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal